

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.846/97 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997

Fixa em atendimento à Lei nº 1.292/97 as datas de vencimento das parcelas de IPTU, referentes ao exercício de 1.998.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1.998, em conformidade com a Lei nº 1.292/97 de 04 de novembro de 1.997, tem aprazado o vencimento de suas parcelas, nas seguintes datas:

- I 10 de fevereiro de 1.998
- a) Cota única com 10% de desconto
- b) Primeira parcela

II - 10 de março de 1.998 Segunda parcela

III - 10 de abril de 1.998 Terceira parcela

IV - 10 de maio de 1.998 Quarta parcela

V - 10 de junho de 1.998 Quinta parcela

VI - 10 de julho de 1.998 Sexta parcela

VII - 10 de agosto de 1.998 Sétima parcela





PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 1.846/97

2

VIII - 10 de setembro de 1.998 Oitava parcela

IX - 10 de outubro de 1.998 Nona parcela

X - 10 de novembro de 1.998 Décima e última parcela

ARTIGO 2º - O vencimento do Alvará de Funcionamento dar-se-á dia 28 de fevereiro de 1.998.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.750/97 de 06.01.97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 05 de dezembro de 1.997

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 05 de dezembro de 1.997.

LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE

Secretário de Administração